

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano VII Nº 937

Sexta - feira, 29 de Novembro de 2019

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PORTARIA Nº 1236/2019

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a exonerar o (a) seguinte servidor (a): AMANDA SERRANO GARCIA – ENFERMEIRO MATRICULA Nº 90.574

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 22/11/2019.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 29 de novembro de 2019.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1237/2019

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. NOEMI SECHUTS DUALDO SOUSA, no cargo de CHEFE DE DIVISAO, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 27/11/19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 29 de novembro de 2019.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 1239/2019

“Dispensa a servidora que menciona do exercício de Função Gratificada, dando outras providências”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada do exercício da Função Gratificada – Símbolo FG – 5, a servidora efetiva: **ROSANE ARAÚJO DE SOUSA**, matrícula nº: **73.610**;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar a partir de **1º/12/2019**.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em **29 de novembro** de 2019.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, através da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

1-CONVOCAR o candidato aprovado no processo seletivo simplificado Edital nº 002/2017, abaixo relacionado:

SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1847	DAIANE DE SOUSA	109º lugar

2- O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Araguari, na **Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, nos dias 02, 03 e 04/12/19 (segunda, terça e quarta-feira) de 12:00h às 17:00 h** munido (s) da documentação abaixo relacionada:

- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia **legível** do Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia **legível** da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – **FRENTE E VERSO** da foto;
- Cópia **legível** da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o numero do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia Comprovações de escolaridade requerida para o cargo;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público autenticada em Cartório;
- Atestado de antecedentes criminais – **Fórum e Juizado Especial – Cível e Criminal, no site do TJMG**;

02 (duas) fotos 3x4 recente, com fundo branco;

- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de Escolaridade dos filhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, 29 de novembro de 2019.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 132, de 22 de novembro de 2019.

“Institui comissão para o fim que menciona.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro de 2019, na Administração Municipal Direta e Indireta;

E, CONSIDERANDO que o inciso IV, do art. 1º, do

Decreto nº 100, de 3 de outubro de 2019, estabelece o prazo para a constituição da comissão de levantamento da dívida flutuante e fundada e de inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 3º do mencionado Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída comissão para promover na Prefeitura desta cidade, na Superintendência de Água e Esgoto – SAE e na Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC o levantamento completo referente às dívidas flutuante e fundada, bem como os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocado e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, tendo como base, para efeito de apuração dos dados o dia 31 de dezembro de 2019, formada pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE:

Tayná de Carvalho Faria e Silva

MEMBROS:

Marlos Florêncio Fernandes

Carlos de Lima Barbosa

Fernanda Coutinho Pereira Germano

Leonan Reis dos Santos

Lísis Cardoso Salomão

João Ademir de Oliveira

Absair Ferreira de Oliveira

Luiz Renato Siqueira Pereira

Luciene da Silva Andrade

Onaldo Alves Pereira

Aldorando Alves de Araújo

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

José Ricardo Resende de Oliveira

Secretário Interino da Fazenda

Marlos Florêncio Fernandes

Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação

André Fabiano dos Reis

Superintendente da SAE

Rafael Scalia Guedes

Presidente da FAEC

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG – PREGÃO 21/2019,

Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preços), do tipo menor preço global por **item**, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de hipoclorito de sódio, visando o tratamento da água a ser distribuída para a população, conforme especificações que integram o presente Edital e



seus Anexos, devendo a proposta e documentação ser entregue na Sala de Reuniões da sede Administrativa da SAE na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, no dia 17 de dezembro de 2019, até às 12h:30m, sendo que, o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, cadastrados ou não e, que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, das 12h30min às 17h30min, mediante recolhimento da quantia de R\$8,00 (oito reais), que deverá ser depositada na conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6, Banco do Brasil ou **GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: www.sae.araguari.com.br. Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. (a) Rômulo Cesar de Souza – Pregoeiro. A empresa que desejar ser informada sobre qualquer alteração com relação a este procedimento licitatório deverá enviar o **ANEXO I** do Edital, conforme nele especificado, caso contrário, a SAE fica impossibilitada de formalizar qualquer contato.

PORTARIA Nº: 1238/2019

“Dispensa a servidora que menciona do exercício do cargo de COORDENADOR de VIGILÂNCIA EM SAÚDE.”
O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar a Sra. **PATRICIA TATIANA VERONEZ**, do cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de **25/11/2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em **29 de novembro de 2019**.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 – RP. 085/2019
OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSETICIDA MALATHION) PARA ATENDER A DEMANDA DO

SETOR DE ZONOSSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Afonso de Figueiredo Martins, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Araguari-MG e em defesa do interesse público, a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 175/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 105/2019 – RP. 085/2019, por conveniência administrativa.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública poderá providenciar a contratação do objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Publique-se, após archive-se.

Araguari, 26 de novembro de 2019.

Guilherme Afonso de Figueiredo Martins
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifica o ato de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 8/2019 no caso mencionado.

CONTRATADA	SPV HIDROTÉCNICA BRASILEIRA LTDA	
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ RAFAELI, 379 – CAPELA DO SOCORRO	
CIDADE/ESTADO:	SÃO PAULO – SP	
CEP:	04763-280	
CNPJ	43.588.821/0001-01	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA SPV HIDROTÉCNICA BRASILEIRA LTDA , objetivado a reforma de 10 (dez) conjuntos de bombas submersas de esgoto da marca “SPV” para bombeamento de esgotos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 858 - 03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00 FICHA 859 - 03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00	
VALOR TOTAL PEÇAS	R\$28.646,76	(vinte e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)
VALOR TOTAL SERVIÇOS	R\$16.013,63	(dezesseis mil e treze reais e sessenta e três centavos)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$44.660,39	(quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais e trinta e nove centavos)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 25 de novembro de 2019.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente – SAE

PREGÃO PRESENCIAL 16/2019 – PROCESSO 524/2019

CONTRATO: 70/2019 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 12/2019		
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 13/11/2019 a 13/11/2020		
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 13/11/2019		
ÍTEMS	CONFORME REGISTRO DE PREÇOS EM ANEXO	
CONTRATADA	ARAXÁ AMBIENTAL LTDA.	
ENDEREÇO:	AV. DOUTOR PEDRO DE PAULA LEMOS, Nº 95. MICRO DISTRITO SANTA RITA	
CIDADE/ESTADO:	ARAXÁ/MG	
CEP:	38.181-179	
CNPJ	03.417.494/0001-00	
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises de água tratada, água subterrânea, água superficial, solos, efluentes e lodo das ETE's.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 863-03.02.20.00.17.512.0027.03.2.143.3.3.90.39.00.00	
VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$160.000,00	(cento e sessenta mil reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO/IRP	R\$160.000,00	(cento e sessenta mil reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 10 de junho de 2019.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente – SAE

**Correio Oficial**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Clayton Fernandes

Vice Prefeito

Ailton Donisete de Souza

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 007/2019**

**ARAGUARI – MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E
POR PRAZO DETERMINADO
REGULAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 121, de 25 de agosto de 2017, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, observados, especialmente, os critérios constantes da Lei Municipal nº 5.283, de 26 de novembro de 2013 e as demais normas pertinentes, torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, nas seguintes funções públicas:

CARGOS	VAGAS	REQUISITO	VENCIMENTO	JORNADA
Coveiro	06	Ensino Fundamental Incompleto Experiência: Possuir experiência em trabalhos de Pedreiro	R\$ 998,00	36h semanais

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Os candidatos interessados em participar deste Processo Seletivo Simplificado deverão efetuar sua inscrição no período de **02/12/2019 a 13/12/2019**. As inscrições estão sendo realizadas somente na Secretaria de Administração, na **Rua Virgílio de Melo Franco 550 – Centro, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**.

1.2 Não serão aceitas reclamações posteriores após a publicação prevista no item anterior para confirmação da inscrição e se o nome do candidato não constar na lista divulgada, o candidato não fará a prova.

1.3 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada. Em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova, e que o fato seja constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.

1.4 Não haverá inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

1.5 O preenchimento do formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS

2.1. O interessado em participar do processo seletivo simplificado deve preencher os requisitos abaixo relacionados:

2.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;

2.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data de assinatura do contrato;

2.1.3. Ter a escolaridade conforme exigida no item 3 (três) deste Edital;

2.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.5. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

2.1.6. Estar em gozo dos direitos políticos.

2.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar, no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:

2.2.1. Documento de identidade;

2.2.2. CPF;

2.2.3. Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);

2.2.4. Comprovante de quitação com a obrigação militar, (certificado de reservista), se candidato do sexo masculino;

2.2.5. Carteira de trabalho e cartão do PIS/PASEP, frente e verso;

2.2.6. Comprovante de endereço;

2.2.7. Certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge, ou averbação;

2.2.8. CPF do cônjuge;

2.2.9. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;

2.2.10. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

2.2.11. Diploma ou certificado de conclusão de curso conforme exigido neste Edital;

2.2.12. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

2.2.13. Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante.

2.3. Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital e assinalada no ato da inscrição, mesmo que aprovado na prova.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo será composto de uma etapa que consistirá na aplicação de uma prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos do “caput” do art. 4º da Lei n. 5.283, de 26 de novembro de 2013, valendo 100 (cem) pontos.

3.1.1. As provas objetivas terão a seguinte composição:

CARGO	ÁREA DO CONHECIMENTO
Coveiro	Língua Portuguesa
	Matemática
	Conhecimentos Gerais

3.2 A prova objetiva será corrigida por comissão criada pelo Decreto nº 121, de 25 de agosto de 2017.

3.2.1 Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos, sendo que a nota final do candidato será apurada considerando o somatório de pontos obtidos na prova objetiva.

4. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. A data, o local e o horário das provas serão divulgados no CORREIO OFICIAL sendo que o candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início, munido de documento de identidade.

4.2. Somente será admitido na sala de provas o can-

didato que estiver previamente inscrito e munido de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4.3. Serão considerados documentos de identidade: cédula oficial de identidade; carteiras e cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista (sexo masculino); Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo – com foto) e cédulas de identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe.

4.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato.

4.5. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados no subitem anterior ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

4.6. Após identificado, o candidato não poderá retirar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento da fiscalização da prova.

4.7. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação e classificação.

4.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala destinada para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

4.9. A candidata que se encontrar na condição de que trata o subitem 4.8. e não levar acompanhante, não poderá fazer a prova.

4.10. Durante o período que ausentar-se da sala para amamentar a lactante será acompanhada por um fiscal de sala, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas, não havendo compensação desse período no tempo de duração da prova.

4.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou ausência do candidato.

5. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos aprovados serão classificados, segundo a ordem decrescente da nota final.

5.2. Em caso de empate terá preferência o candidato que, na ordem indicada, comprovar maior idade, considerando ano, mês e dia.

5.3. A relação da classificação geral dos candidatos selecionados será publicada na Imprensa Oficial do Município de Araguari, obedecendo-se a ordem decrescente de nota final obtida, decorridos os prazos para interposição de recursos a partir da data da publicação.

5.4. O candidato classificado em conformidade com o número de vagas disponíveis neste Edital e de acordo com a necessidade do Município será convocado a comparecer Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede da Secretaria Municipal de Administração situado na Rua Virgílio de Melo, 550, na Cidade de Araguari/MG, no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme convocação publicada no Órgão Oficial do Município, para registro e recebimento de “ENCAMINHAMENTO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL”, que deverá ser apresentado até o primeiro dia útil subsequente, no Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SEESMT.



6. DOS RECURSOS

6.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na Divisão de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração no Palácio dos Ferrovários, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

6.2. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

7. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Administração convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informando-os a função a ser exercida, a área de atuação, o tempo de contratação, a lotação, o horário de trabalho, a jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato de trabalho temporário.

7.2. As contratações decorrentes deste edital serão feitas por tempo determinado, pelo período de doze (12) meses, nos termos dos incisos VI e XIII do art. 7º da Lei n. 5.283, de 26 de novembro de 2013.

7.3. As contratações serão feitas com observância da dotação orçamentária específica à conta da Secretaria Municipal de Obras:

Ficha: 311 D.O.:
02.09.00.04.122.0002.2015.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recursos 100 – Recursos Ordinários

8. O candidato que for contratado que não apresentar aptidão para o exercício da função terá seu contrato de trabalho rescindido.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

9.2. O profissional que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria requisitante.

9.4. Após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer, dará direito ao Departamento de Recursos Humanos de convocar o próximo classificado, sendo o candidato inabilitado para prosseguir no certame.

9.5. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função, bem como os servidores públicos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e deste e de outros municípios, nos termos do art. 8º da Lei Municipal n. 5.283, de 26 de novembro de 2013.

9.6. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da função.

9.7. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com o interesse e necessidade do Município de Araguari.

9.8. O candidato deverá manter atualizado o seu en-

dereço na PMA/Departamento de Recursos Humanos, enquanto estiver participando do processo seletivo e após a homologação do resultado final.

9.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

9.10. Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

9.11. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas do Direito Administrativo, especialmente pela Lei Municipal n. 5.283, de 26 de novembro 2013, não se aplicando as normas contidas na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

9.12. Os profissionais serão lotados conforme designações das Secretarias Municipais

10. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

COVEIRO - Preparar sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento de cadáveres; preparar a sepultura, escavando a terra, e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento; auxiliar na colocação de caixão, manipulando as cordas de sustentação para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura, fechar a sepultura, recobrando-a de terra ou fixando-lhe uma laje para assegurar a inviolabilidade do túmulo; efetuar limpeza e conservação das sepulturas; auxiliar o transporte de caixões dos cadáveres e executar outras tarefas afins.

Araguari/MG, 28 de novembro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Carlo de Lima Barbosa

Secretária Municipal de Administração e
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

DELIBERAÇÃO CMS/ARAGUARI-MG Nº 016, 13 DE NOVEMBRO DE 2019

I- Apreciação e aprovação do Recurso Financeiro proveniente do Saldo Remanescente da Proposta nº 19250.765000/1150-01 que tem como objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada – Policlínica, (elencados no rol apresentado ao conselho – ofício 760/2019) no valor total de R\$ 368.479,04.

II- O Conselho Municipal de Saúde de Araguari, instituído pela Lei Municipal n.2716 de 20 de novembro de 1.991, regido pela Resolução 333 que foi substituída pela Resolução 453 de 10 de maio de 2012, no uso de suas atribuições competências conferidas pela Lei n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1.990 e pelo Decreto n.º 5.839 de 11 de julho de 2.006, neste ato com base no regimento interno.

III- **DISPOSIÇÕES GERAIS** – art. 28, o conselho municipal de saúde através de sua plenária aprova do Recurso Financeiro proveniente do Saldo Remanescente da Proposta nº 19250.765000/1150-01 que tem como objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada – Policlínica, (elencados no rol apresentado ao conselho – ofício 760/2019) no valor total de R\$ 368.479,04.

IV- Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

DELIBERA:

V- Art. 1º - No dia treze de novembro de dois e dezenove, foi apresentado à plenária do conselho municipal de saúde do Recurso Financeiro proveniente do Saldo Remanescente da Proposta nº 19250.765000/1150-01 que tem como objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada – Policlínica, (elencados no rol apresentado ao conselho – ofício 760/2019) no valor total de R\$ 368.479,04, o qual foi aprovado por unanimidade.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação;

Fica neste mesmo ato a referida deliberação homologada pelo Secretário de Saúde e o presidente do Conselho Municipal de Saúde.

GUILHERME AFONSO DE FIGUEIREDO MARTINS

Secretário Municipal de Saúde

DR. EDUARDO TADEU DE PAULA

Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

EDITAL Nº 007/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ARTESÃOS E GASTRÔNOMOS

O presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, no uso das suas atribuições legais, torna pública o **CHAMAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA** a comparecem na sede da FAEC, situada na Rua Brasil Acciolly, nº86, Centro, no dia **13/12/2019**, às **15h (quinze horas)**, caso tenham interesse em participar da 13ª Edição da “**FEIRA SABOR CULTURAL – GASTRONOMIA, ARTE & CULTURA – EDIÇÃO ESPECIAL DE NATAL**”, que acontecerá nos dias 19 a 23 de dezembro de 2019, a partir das 18h (dezoito horas) na Praça Getúlio Vargas, na cidade de Araguari – MG. São 10 (dez) vagas (barracas) para a parte de gastronomia. Caso compareçam mais de 10 (dez) interessados, haverá sorteio entre os presentes, destacando que 10% (dez por cento) da arrecadação de cada barraca será doado a Instituição Beneficente. Além disso, serão disponibilizadas 25 (vinte e cinco) vagas para participantes para a área do artesanato. Dúvidas entrar em contato pelo telefone (34) 3690 - 3220. Araguari/MG, 29 de Novembro de 2019. Rafael Scalia Guedes - Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC.

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DA 1ª REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 139/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com cota reservada de 25% para *Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº. 123/2006*, visando a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE) PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/M**, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº 139/2019 – RP: 115/2019, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde à Rua Doutor Afrânio, n.º 163, Bairro Centro, no dia **16 de dezembro de 2019, até às 13:30ho-**



ras. O Edital estará disponível gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3214.

COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS (CSMAPC)

Informação de Utilidade Pública

A Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas do Município de Araguari constituída pela Portaria 009/2017 e suas alterações até a Portaria Nº 081 de 19 de novembro de 2019. Informa as Organizações da Sociedade Civil - OSC enquadradas na Lei 13019/2014 que foi publicado Decreto Nº 130, de 22 de novembro de 2019 no correio oficial edição 936 em substituição aos Decretos Nº 22 e Nº 32 de 2017 que regulavam a norma supra citada. Importante registrar que para que as OSCs formalizem processos de solicitação de Termo de Fomento/Termo de colaboração/Acordo de Cooperação com o Município, a proposta deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município de Araguari sob forma de "Processo Administrativo de PMIS – Procedimento de Manifestação de Interesse Social", contendo todos os documentos elencados no Art.13, bem como todos os anexos (I a XVIII) do Decreto Nº 130, de 22 de novembro de 2019, disponível em <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/araguari>, acesse a aba "Decretos".

Publique-se na data.

Araguari/MG, 27 de novembro de 2019.

Aldorando Alves de Araújo. MAT.83712

Presidente Comissão de Seleção,
Monitoramento,

Avaliação e Prestação de Contas(CSMAPC)
Portaria Nº062, de 22 de agosto de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 17, de 12 de novembro de 2019.

Aprova a Convalidação dos atos praticados com mandato expirado.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária de nº 282, realizada no dia 12 de novembro de 2019, na sede da Casa dos Conselhos situado a Rua Claudio Manoel, 1087 – Bairro Santa Terezinha, no uso da competência que lhe confere o Artigo 17, parágrafo 4º da Lei 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social.

Considerando a Lei nº 5.434 de 26 de setembro de 2014;

Considerando o Capítulo XI artigo 55 do Regimento Interno do CMAS;

Considerando que a data para nomeação dos novos Conselheiros do CMAS será no dia 27 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, a Convalidação dos atos praticados com mandato expirado até a data da nomeação.

Araguari, 12 de novembro de 2019.

Sérgio Rodrigues Alves
Presidente do CMAS
(Gestão 2017/2019)

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 262/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2019

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. **Contratada: CENTRO DE DIAGNÓSTICO OTONEUROLÓGICO LTDA; Objeto:** AQUISIÇÃO DE TRATAMENTO CIRÚRGICO EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DE EMILY VITÓRIA MARTINS GREGÓRIO (AÇÃO Nº 0035.19.005543-0), MARIA LUIZA ARAÚJO IZIDORO (AÇÃO Nº 0035.19.006280-8) E LAWANY PAZETA MARTINS (AÇÃO Nº 0035.19.006886/2), EM TRÂMITE NA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUARI/MG. **Cobertura Orçamentária:** Ficha: 417 – 02.11.00.10.302.0028.2460.3.3.90.91.00; Fonte: 102. **Valor:** 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Araguari, 28 de novembro de 2019

GUILHERME AFONSO DE FIGUEIREDO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1209, de 21 de novembro de 2019, publicada no Correio Oficial de 22/11/2019, Edição nº 935, página 4

Onde se na PORTARIA Nº 1.209/2019:

Art. 1º Tornar sem efeito, anulando o ato de convocação da candidata **RENATA CATARINA PRADO**, aprovada em 10º lugar para o cargo de PROFESSOR I, no concurso público regido pelo Edital n. 002/2016, por não poder assumir o cargo em razão de gravidez.

Leia-se:

Art. 1º Tornar sem efeito, **suspendendo o ato de convocação** da candidata **RENATA CATARINA PRADO**, aprovada em 10º lugar para o cargo de PROFESSOR I, no concurso público regido pelo Edital n. 002/2016, por ter a própria candidata informando estar no gozo de licença maternidade, requerendo o adiamento de sua nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de novembro de 2019.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 6.234, de 27 de novembro de 2019.

"Autoriza a celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Araguari, para transferência de recursos financeiros de custeio, provenientes de emendas parlamentares, dando outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Araguari, entidade privada sem fins lucrativos, objetivando a transferência de recursos financeiros de custeio provenientes de emendas parlamentares do incremento temporário do teto da média e alta complexidade (Portaria nº 395, de 14 de março de 2019), destinado a manutenção da unidade de atenção à saúde na execução dos serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual

da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, mediante a execução de atividades previamente estabelecidas no plano de trabalho.

Art. 2º Para consecução do convênio, o Município de Araguari fica autorizado a transferir, em parcela única, os recursos financeiros de custeio proveniente das emendas parlamentares, creditados no Fundo Municipal de Saúde, nos valores de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Portaria de Habilitação nº 2.079, de 5 de agosto de 2019, e R\$ R\$47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais), conforme Portaria de Habilitação nº 1.634, de 26 de junho de 2019, totalizando o valor de R\$97.700,00 (noventa e sete mil e setecentos reais).

Art. 3º A celebração do convênio a que se refere o art. 1º, deverá se revestir da forma legal para disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico, conforme plano de trabalho apresentado conjuntamente entre as partes celebrantes, conforme modelo que forma o anexo I, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I - razões que justifiquem a celebração do convênio;
- II - descrição completa do objeto a ser executado;
- III - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

- IV - etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

- V - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados;

- VI - declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta e Indireta.

Art. 4º Para receber os recursos financeiros de que trata esta Lei, a entidade deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, e sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 6.066, de 10 de julho de 2018 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;

- II - ter personalidade jurídica;

- III - comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;

- IV - comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal ou declaração equivalente;

- V - comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concorrente certidão negativa ou que comprove a sua regularidade fiscal;

- VI - ter prestado contas da aplicação de subvenção/ auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;

- VII - comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

- VIII - comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

- IX - comprovar que não tem fins lucrativos;

- X - comprovar filantropia;

- XI - apresentar certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias (CND);

- XII - apresentar certificado de regularidade de situação do FGTS;

- XIII - apresentar certidão negativa de débitos trabalhis-



tas – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho. Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 5º Para execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, a entidade beneficiária deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II - inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio;

III - não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV - somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento do presente convênio repassados em conta bancária específica para tal finalidade;

V - somente realizar saques da conta vinculada ao convênio para pagamentos constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

VI - apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII - não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII - não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX - enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com a identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X - atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 6º O convênio indicará o gestor responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 7º O convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento.

Art. 8º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto aos recursos financeiros de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de cada exercício financeiro, durante o prazo de vigência do convênio, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade e as normas de procedimentos previstas no art. 5º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, desta Lei.

Art. 9º Os gastos com o cumprimento desta Lei serão suportados pela rubrica orçamentária relativa à execução de convênios na área da saúde, ficha 628,

vinculada a fonte 149, dotação orçamentária 02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.50.41.00.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com produção dos seus efeitos a contar de 1º de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de novembro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Guilherme Afonso de Figueiredo Martins

Secretário de Saúde

ANEXO I

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/ARAGUARI

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, situado na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, representado pelo Prefeito Marcos Coelho de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.220.676-87, engenheiro civil, residente e domiciliado em Araguari, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/ARAGUARI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.575.647/0001-07, situada na Praça do Rosário, nº 19, Centro, Araguari-MG, CEP 38.440-036, representado por seu diretor xxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade; resolvem, com base na Lei nº _____, de ____ de _____ de 2019, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Convênio, o Município de Araguari transferirá, em parcela única, os recursos financeiros de custeio provenientes das emendas parlamentares, creditadas no Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$97.700,00 (noventa e sete mil e setecentos reais), destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Araguari (Portaria de habilitação nº 2.079, de 05 de agosto de 2019 e Portaria de habilitação nº 1.634, de 26 de junho de 2019) para a manutenção da unidade de atenção à saúde na execução dos serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, com início em 1º/12/2019 e término em 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2. Compete ao Município de Araguari:

2.1 Transferir à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Araguari, em parcela única, os recursos financeiros de custeio provenientes das emendas parlamentares no valor total de R\$97.700,00 (noventa e sete mil e setecentos reais), em cumprimento ao disposto na Portaria de habilitação nº 2.079, de 5 de agosto de 2019; Portaria de habilitação nº 1.634, de 26 de junho de 2019 e Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

2.2 Compete a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Araguari aplicar o recurso financeiro de custeio, nos termos da Portaria de habilitação nº 2.079, de 5 de agosto de 2019; Portaria de habilitação nº 1.634, de 26 de junho de 2019 e Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, conforme plano de trabalho previamente aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CONVENIENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

3 Para realização das despesas vinculadas ao convênio, a conveniente deverá adotar durante a execução do instrumento os seguintes procedimentos:

3.1 Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução deste instrumento de convênio;

3.2 Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

3.3 Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

3.4 Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassado pelo Município de Araguari, em conta bancária específica para tal finalidade;

3.5 Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01/97, de 15 de janeiro de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

3.6 Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações, no caso de pagamento o credor.

3.7 Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

3.8 Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

3.9 Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

3.10 Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida no art. 8º da Lei nº.....de 2019, da destinação dos recursos financeiros recebidos;

3.11 Junto com a prestação de contas, enviar extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

4. Caberá ao Gestor local do SUS (titular da Secretaria Municipal de Saúde) a supervisão e a fiscalização deste convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. O presente convênio vigorará a partir da sua assinatura até o dia 31/12/2019, com a produção dos seus efeitos a contar de 1º de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS

6. O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento, nos termos do art. 7º da Lei nº.



.....de....de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. Os gastos com a execução deste convênio serão suportados pela rubrica orçamentária relativa a execução de convênios na área da saúde, ficha 628, vinculada à fonte 149, dotação orçamentária 02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.50.41.00.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou de sua interpretação, podendo os

casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Araguari, MG, ... de ... de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –
APAE Araguari

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

1 - Dados Cadastrais

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE		18.575.647/0001-07	
Endereço			
Praça do Rosário, nº 191 - Centro			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Araguari	MG		E.A.
Conta Corrente	Banco	Agência	Pç. Pagamento
			Araguari
Nome do Responsável		CPF	
CI/Órgão Exp.	Cargo/Função	Matrícula	
Endereço		CEP:	

2. Descrição do Projeto

Título do projeto

Convênio que entre si celebram o Município de Araguari e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para transferência de recursos financeiros de custeio do incremento temporário do teto da média e alta complexidade (Portaria nº 395, de 14 de março de 2019) destinado à manutenção da unidade de atenção à saúde na execução dos serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG.

Início	Término
1º/12/2019	31/12/2019

Identificação do Projeto

Transferência dos recursos financeiros do incremento temporário do teto da Média e Alta Complexidade – MAC à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (CNES 2764725) Portaria de habilitação nº 2.079, de 5 de agosto de 2019 e Portaria de habilitação nº 1.634, de 26 de junho de 2019 para aplicação em despesa de natureza de custeio na manutenção da unidade de atenção à saúde na execução dos serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, conforme Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Justificativa da Proposição

Conforme as disposições contidas na Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS para o incremento temporário do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso da Atenção Básica, o recurso provenientes de emendas parlamentares serão aplicados na manutenção da unidade de atenção informada na portaria de habilitação, sendo que no caso de entidades privadas sem fins lucrativos também devem ser respeitadas as metas previstas no contrato, convênio ou instrumento congênere de contratualização, vedada a aplicação do recurso para pagamento de pessoal e encargos (art. 3º, §§ 3º e 4º). Deve ser ressaltado que a celebração do convênio, além de estar previsto na portaria de habilitação, também encontra amparo no inciso IV do art. 3º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, tendo em vista que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE presta serviço complementar na área da saúde, além do que se trata de uma entidade sem fins lucrativos, enquadrando-se ainda no que estabelece o § 1º, do art. 199, da Constituição Federal. A Lei Orgânica do Município reza que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios (art. 29, inciso, XVII). Por isso a necessidade de envio de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal à busca de autorização para repasse do recurso financeiro proveniente de emenda parlamentar destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para pagamento de despesas de custeio com a manutenção da unidade de atenção à saúde, em conformidade à Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
1	1ª	Realização de atividades que propiciam condições adequadas de infraestrutura e de recursos materiais destinados à execução dos serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, sendo vedada a aplicação do recurso para pagamento de pessoal e encargos.	1º/12/2019	31/12/2019



Controladoria Geral do MUNICÍPIO

Principais Atribuições:

- Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a questão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Direta e Indireta;
- Elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal, estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e implementar a arrecadação das receitas orçadas;
- Acompanhar e monitorar o controle do custo operacional, execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma de recursos públicos;
- Executar os trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional junto aos órgãos do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta;
- Emitir relatório por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanços gerais do Município.

(34) 3690 3141

Horário de Atendimento ao Público das 12 às 18h.
Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro



4. Plano de Aplicação (Real)

Natureza da despesa				
Código	Especificação	Concedente	Proponente	Total
	Recurso financeiro	R\$ 50.000,00 (Portaria nº 2.079, de 5 de agosto de 2019), e, R\$47.700,00 (Portaria nº 1.634, de 26 de junho de 2019)	0,00	R\$ 97.700,00
	TOTAL GERAL	R\$ 97.700,00	0,00	R\$ 97.700,00

5. Cronograma de desembolso (Exercício 2019) - Concedente

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
					R\$97.700,00

6 – Declaração

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, ____/____/2019 _____
Proponente

7 - Aprovação pelo Concedente

APROVADO

Araguari, ____/____/2019 _____
Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 158, de 27 de novembro de 2019.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2010, que “Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Araguari”.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os §§ 8º e 9º do art. 105 da Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2010, que “Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Araguari”, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 105. ...

§ 8º Na prestação dos serviços a que se referem os itens 7.02 e 7.05, da lista da Tabela I desta Lei Complementar, o imposto será calculado sobre o respectivo preço cobrado, deduzido das parcelas o valor correspondente dos materiais fornecidos e incorporados na obra, tão somente pelo próprio prestador dos serviços, não sendo dedutíveis aqueles materiais fornecidos pelo tomador.

§ 9º Para os itens 7.02 e 7.05, serão dedutíveis da base de cálculo do imposto o custo dos materiais empregados e incorporados na construção civil, tanto aqueles fornecidos pelo próprio prestador do serviço, como aqueles adquiridos onerosamente de terceiros. ...”

Art. 2º O item XVI da Tabela II da Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2010, passa a ter esta redação, ficando acrescidos à referida tabela os seguintes itens XVII e XVIII:

“TABELA II - CRITÉRIO DE CÁLCULO DO ISSQN

	Discriminação	Alíquota sobre movimento econômico	Valor anual ISS ofício UFRA
...
XVI	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	...
XVII	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	...
XVIII	Demais serviços/atividades	3%	...

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2020, com a produção de seus efeitos a partir de 90 (noventa) dias da data de sua entrada em vigor. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de novembro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito
José Ricardo Resende de Oliveira
Secretário Interino da Fazenda

LEI Nº 6.235, de 27 de novembro de 2019.

“Modifica a denominação da Rua “D”, localizada no Loteamento Jardim Botânico, Bairro dos Bosques, para RUA ÍRIS DO CÉU CLARO PRADO.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º A atual Rua “D”, localizada no Loteamento Jardim Botânico, Bairro dos Bosques, passa a denominar-se “RUA ÍRIS DO CÉU CLARO PRADO.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 6.199, de 4 de julho de 2019, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de novembro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito
Cândido Costa Arruda
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

LEI COMPLEMENTAR Nº 159, de 27 de novembro de 2019.

“Acrescenta parágrafo único ao art. 154 da Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2010, que “Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Araguari, dando outras providências”.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao art. 154 da Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2010, com esta redação:

“Art. 154. ...

Parágrafo único. Ficam isentos do pagamento da taxa de licença para ocupação de solo nas vias e logradouros públicos as entidades beneficentes de assistência social, portadoras do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, bem como as entidades filantrópicas e associações de moradores declaradas de utilidade pública, nos termos da isenção de tributos municipais prevista do art. 18, inciso X, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, nos casos de ocupação do solo urbano para a realização de eventos beneficentes, sem fins lucrativos.”

Art. 2º Para a obtenção da isenção da taxa de licença para ocupação de solo nas vias e logradouros públicos, prevista nesta Lei Complementar, as entidades beneficentes de assistência social, portadoras do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, bem como as entidades filantrópicas e associações de moradores declaradas de utilidade pública, deverão requerer junto a Administração Tributária do Município de Araguari, o Certificado de Isenção Tributária, na forma estabelecida nos §§ 6º e 7º do art. 229 da Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data



da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de novembro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

José Ricardo Resende de Oliveira
Secretário Interino da Fazenda

1º TERMO DE APOSTILAMENTO – 001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2019; 032/2019 – PROCESSO Nº. 024/2019

Termo de apostilamento ao Contrato Administrativo nº 031/2019 e 032/2019 para a Retirada de fiscal de contrato conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Bairro Goiás, CEP 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013, representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. CRISTIANE NERY PEREIRA, brasileira, casada, supervisora pedagógica, inscrita no CPF/MF sob o nº 557.093.386-72, portadora do RG nº MG-3.252.915 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Araguari/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de apostilamento é a retirada do Fiscal de Contrato Administrativo 031/2019; 032/2019, o servidor Peres Julião Corgosinho, matrícula nº 90.450, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação. Araguari - MG, 14 de Novembro de 2019. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Cristiane Nery Pereira.

Contratado: VILMA CONSTRUTORA, EMPREITEIRA E SERVIÇOS URBANOS LTDA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2019 - PROCESSO Nº 261/2019 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE 05 (CINCO) ACADEMIAS AO AR LIVRE, ATENDENDO A SECRETARIA DE ESPORTES E DA JUVENTUDE, CR 874310/2018 – OPERAÇÃO 1057969-83/2018/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME DOTAÇÃO EM ANEXO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02.13.27.811.0019.2401.3.3.90.39.00, FICHANº 451 SENDO R\$26.257,77 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS – FONTE DE RECURSO 124; R\$ 265,23 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS – FONTE DE RECURSO 100 – Valor: R\$26.523,00 (vinte e seis mil e quinhentos e vinte e três reais) – Araguari, 21 de Novembro de 2019 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE - SEBASTIÃO NAVES DE OLIVEIRA.

Contratado: ELETRÔNICA NUCLEAR LTDA - ME - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2019 - PROCESSO Nº 241/2019 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA CLIPADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME E

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARMES E CERCA ELÉTRICA, 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA DO DISTRITO DE AMANHECE, SITUADO A RUA UM, QUADRA D, LOTES 6 E 7 – Valor: R\$10.048,50 (dez mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) – Araguari, 20 de Novembro de 2019 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - EUNICE MARIA MENDES.

A Secretaria Municipal de Fazenda de Araguari-MG, torna público o interesse em aderir à ATA do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 104/2019, da Prefeitura Municipal de Araguari, para a FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, CERCAMENTOS, DISCIPLINADORES, PALCO E ARQUIBANCADAS PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI. OS ITENS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E DEVERÃO SER INSTALADOS EM LOCAIS PREVIAMENTE DEFINIDOS. Informações no e-mail licitacao@araguari.mg.gov.br, pelo telefone 34-3690-3280, ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550 – Bairro Centro. Araguari/MG, 28 de novembro de 2019. José Ricardo Resende de Oliveira - Secretário Municipal de Fazenda.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 216/2019**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 135/2019**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE) DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS CEMS (CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS) E CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 216/2019**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 135/2019**, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor das empresas **M.A. DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES – ME; CONCORRÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; LM COMÉRCIO LTDA – ME; WESI COMERCIAL LTDA EPP INDUPLASTIL; COMERCIAL RONEWTON LTDA - EPP**, que apresentaram um valor global de **R\$ 152.828,05 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos)**. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 28 de Novembro de 2019. Cristiane Nery Pereira - Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Araguari MG – Publicação do Edital de Licitação na modalidade pregão

Presencial nº 172/2019

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade pregão presencial, do tipo melhor oferta, visando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER CONTRATADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG**. Detalhes no Edital de Pregão nº 172/2019. Sessão Pública designada para o dia 12 de Dezembro de 2019, até às 10h30min, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550. Edital gratuito no site www.araguari.mg.gov.br/licitações. Informações pelo telefone (34) 3690-3280.

Contratado: NUTRI NUTS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME - INSTRUMENTO CONTRATUAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019 - RP Nº 086/2019 PROCESSO Nº 176/2019 – **Objeto:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (CEMS) E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **Valor: R\$680.700,00 (seiscentos e oitenta mil e setecentos reais)** – Araguari, 27 de Novembro de 2019 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRISTIANE NERY PEREIRA.



Correio Oficial

Acompanhe

também

pela

internet!

www.araguari.mg.gov.br



APROVEITE O MÊS DO DOADOR VOLUNTÁRIO,
E DOE **SANGUE** EM ARAGUARI.



1 DOAÇÃO
PODE SALVAR
4 VIDAS. 
DOE VIDA. 
ESTÁ NO SEU SANGUE.

P.A.C.E
POSTO AVANÇADO DE COLETA EXTERNA

AS DOAÇÕES PODEM SER FEITAS
TODAS AS QUINTAS-FEIRAS DAS
7H ÀS 11H30.

UBS  **VERDE**

Rua José Carrijo, 205 - Centro
(34) 3690-3174